



# Associação Profeta Daniel

Assistência a Idosas, Dependentes Químicos e Outros

Lei de Utilidade Pública 2879/2002



## ANEXO V

### PLANO DE TRABALHO

#### 1 – PROPONENTE – OSC

1- ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: Associação Profeta Daniel		2- CNPJ: 04.872.999/0001-10	
3- ENDEREÇO: Rua Antônio Vitor Kuklas nº509      Bairro: São Gabriel			
4- CIDADE: União da Vitória	5- U.F.: PR	6- CEP: 84.600-000	7- DDD/TELEFONE: (42) 3522-6433 8- E-MAIL: assoc.profetadaniel@hotmail.com 9- SITE:
10- NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC): Daniel Fábio Alves Carvalho		11- CPF: 665.015.122-04 12- C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR: 71382320    SSP	
13- ENDEREÇO: Rua: Barão do Rio Branco    nº 172			
14- CIDADE: União da Vitória	15- U.F.: PR	16- CEP: 84.600-190	17- DDD/TELEFONE: (42) 18- 19- SITE:

#### 2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

20 - TÍTULO DO PROJETO: Auxílio para a manutenção da folha de pagamento de funcionários.	21 - PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: (Previsão em 01/07/2019); Término: (Previsão em 28/04/2020);
22 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Tem por objetivo auxiliar a entidade em parte da folha de pagamento de funcionários, no intuito de promover a manutenção dos atendimentos de 09 idosas oriundas do município de Porto União-SC.	

*[Handwritten signatures and initials]*

**23 - RAZÕES DA PROPOSIÇÃO E INTERESSE PÚBLICO NA SUA REALIZAÇÃO:**

Tem como principal razão o pagamento de parte da folha de pagamento de funcionários para a garantia dos serviços de socioassistenciais de alta complexidade, no acolhimento das idosas residentes nesta entidade.

**3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

24- META	25- ETAPA OU FASE	26- ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE	27- INDICADOR FÍSICO		30- DURAÇÃO	
			28- UNIDADE	29- QUANTIDADE	31- INÍCIO	32- TÉRMINO
01	01	Salário de funcionários	Mês	10	01/07/2019	28/04/2020

Após a execução da última etapa deste Plano de Trabalho a vigência da Parceria se estenderá por mais 30 (trinta) dias que serão utilizados para a desmontagem de instalações, equipamentos remanescentes e para pagamentos pendentes de prestadores de serviço.

**4 – PLANO DE APLICAÇÃO / ORÇAMENTO**

33-SERVIÇO OU BEM ADQUIRIDO	34- UNID	35-QUANT	36- VALOR UNITÁRIO	37- VALOR PARCIAL	38- CONCEDENTE	39- PROPONENTE
Auxilio no pagamento de salários de funcionários	Mês	10	1.000,00		R\$ 10.000,00	
SUBTOTAL					R\$ 10.000,00	

40-TOTAL GERAL (CONCEDENTE + PROPONENTE): R\$ 10.000,00

**5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$) 10.000,00****41- CONCEDENTE (REPASSE)**

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
(2019)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
(2020)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00		

**42- PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)**

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Fevereiro (2020)						

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



## 6 – OBSERVAÇÕES GERAIS

Na oportunidade gostaríamos de reforçar informações pertinentes aos trabalhos realizados nesta instituição, relatando as nossas estruturas física e humana que nos possibilita atingir o objetivo social almejado pela demanda em questão. Nossas instalações estão construídas em terreno próprio de aproximadamente 60.000m<sup>2</sup>, doado pelo município de União da Vitória, onde temos construídas três casas, com capacidade para abrigar até 25 mulheres, com refeitório, cozinha, sala de administração, sala de convivência, quartos e banheiros.

Para maior segurança de nossas usuárias, possuímos sistema de vigilância em todas as dependências, com câmeras instaladas e central de armazenamento de imagens, também temos uma residência para abrigar funcionários que não possuem transporte nos horários de seus turnos e um espaço de meditação e oração de culto ecumênico, grupos de apoio e terapia psicológica.

Além disto, temos uma ampla área externa com pomar, horta e jardins aonde são realizadas inúmeras atividades terapêuticas.

Para atendermos a associação, contamos com profissionais e alguns voluntários: 01 Coordenadora, 01 enfermeira, 04 Monitoras, 02 Técnicas de Enfermagem, 02 Serviços Gerais, 01 Cozinheira, 01 Motorista, 01 Fisioterapeuta, 01 Assistente Social. Contamos com várias parcerias dos setores públicos e privados como: 02 psicólogas, 01 pedóloga, professora de artesanato e equipes da saúde da família da UND São Gabriel, Fundação da Cultura do município de União da Vitória além de equipes de instituições religiosas respeitando a crença de cada uma delas e suas religiões.

Dessa forma, que buscamos estar permanentemente buscando recursos financeiros no intuito de manter os atendimentos necessários para as mulheres Idosas dos municípios que dos nossos trabalhos necessitam.



Na qualidade de representante da convenente, venho declarar à PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO (SC) que:

- a) A associação preenche os requisitos mínimos para o seu enquadramento como beneficiário de Termo de Colaboração/Fomento e Acordo de Cooperação com o Município de Porto União, conforme exigidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- b) A associação informará à concedente, a qualquer tempo, as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e a avaliação do processo.
- c) A associação prestará contas dos recursos transferidos pela concedente destinados à consecução do objeto do Termo.
- d) A associação receberá e movimentará recursos exclusivamente em conta bancária de instituição financeira oficial do Município, aberta somente para este fim.
- e) A associação não incorre em nenhuma das vedações do art. 17 do Decreto nº 209 de 25 de Maio de 2017, naquilo que não for incompatível com a Lei 13.019/14.
- f) A associação possui estrutura para a operacionalização do Termo tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a Prefeitura Municipal de Porto União não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional.
- g) A associação não possui, em seu corpo diretivo, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, cônjuges ou companheiros ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau (Art.39, III da Lei 13.019).
- h) Declaro, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a Entidade (Associação Profeta Daniel) não tem Dívidas com o Poder Público e Inscrição nos Bancos de Dados Públicos ou Privados de Proteção ao Crédito.
- i) A entidade não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria.
- j) Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014.
- k) Informo que possuo todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará à Prefeitura Municipal de Porto União quando solicitado e antes da assinatura da Parceria/Convênio, para fins de conferência.
- l) Serão aceitas como oficiais as comunicações enviadas ao e-mail da entidade supra indicados, que serão consideradas lidas em até 02 (dois) dias úteis do envio.
- m) Declaro estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial à Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

Porto União (SC), 15 de Maio de 2019.

\_\_\_\_\_  
Daniel Fábio Alves Carvalho  
Presidente da Associação Profeta Daniel



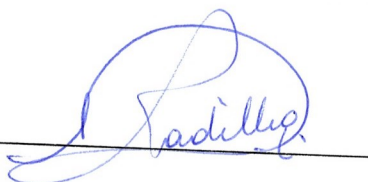
8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO (X)

INDEFERIDO ( )

Comissão de Seleção / Monitoramento:

Membro 1



Membro 2



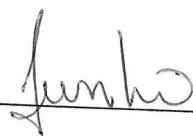
Membro 3



Porto União (SC),

03

de



de

2019

  
Secretário Municipal de Administração e Esporte